



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0024/2021**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.410/2021, que altera a Lei nº 8.358/2014, para modificar percentual de pagamento mensal compulsório incidente sobre complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social.

Conforme o artigo 3º, § 1º da presente propositura, fica estabelecida a alíquota de 14% (quatorze por cento), a título de contribuição previdenciária sobre o valor da complementação devida aos aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social.

A presente ação se faz necessário devido à adequação da Lei nº 8.358/2014 às determinações da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 9º, § 4º.

O projeto em pauta não cria despesas, portanto, apresenta impacto orçamentário-financeiro nulo, conforme informações às fls. 08.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 28 de julho de 2021

  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira